



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DR. MAURO
PERALTA

LIDO
 EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 3021/2022**

DISPÕE SOBRE A CADERNETA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Dispõe sobre a caderneta da mulher vítima de violência no sistema municipal de saúde no âmbito do Município de Petrópolis

§1º - Na caderneta serão anotados os dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo.

§2º - Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º - As unidades de saúde do Município solicitarão de suas usuárias a apresentação da referida caderneta, quando a realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da caderneta implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3º - A criação da Caderneta da Mulher vítima de violência poderá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde em comento.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º - As possíveis despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A caderneta tem como objetivo facilitar o atendimento médico, pois nela estarão os dados e informações da paciente, servindo como um norte para o médico, pois irá abordar informações sobre exames, unidade de saúde, vacinas, comorbidades e medicação contínua, funcionando como um acompanhamento da mesma.

Data do Documento: 20/05/2022 - 14:20:38
 Data do Processo: 20/05/2022 - 14:20:25
 Processo: 3021/2022

**ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 202204270040182302**

Ademais, contará com informações sobre as doenças que as mulheres estão propensas a adquirir, como o câncer de mama e o câncer de colo do útero, dicas de saúde, alimentação, exercício físico, vacinação, saúde bucal, saúde mental , cuidados referentes às doenças sexualmente transmissíveis e informativos sobre a Lei Maria da Penha.

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, contando com a compreensão, sensibilidade e o apoio dos meus pares, para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2022


DR. MAURO PERALTA
Vereador